

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 25/2026

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ - SENAC/DR/AP, entidade de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com regime jurídico próprio e finalidade de interesse coletivo e de utilidade pública, com competência para execução de políticas públicas não exclusivas do Estado para a formação profissional por meio de aprendizagem comercial, sem fins lucrativos, de caráter não governamental, vinculada à Direção superior do Sistema Sindical Patronal do Comércio de bens, serviços e turismo, CNPJ/MF nº 03.592.977/0001-33, com sede na Av. Henrique Galúcio, nº 1999, Central, Macapá-AP, CEP 68.900-115, Bloco Administrativo, comunica que realizará licitação, **na modalidade pregão eletrônico, do tipo Menor Preço Global**, nos termos do novo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, conforme a **Resolução nº 1.270/2024 do Conselho Nacional do Senac**, e pelas condições e exigências constantes no presente Edital, no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo, sendo que as empresas licitantes aceitam irrevogavelmente participar do certame vinculadas somente por essas regras, ressaltando-se que o processo decorrente **NÃO** é regido pela Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos administrativos) ou quaisquer outras normas de direito administrativo público, conforme decisão do Tribunal de Contas da União (Decisão nº 907/1997 TCU Plenário – TC 011.777/96-6), ratificada pelo Supremo Tribunal Federal - STF por meio do Recurso Extraordinário nº 789.874-DF (17/09/2014- Tema 569) e do Mandado de Segurança nº 37.626/2024), exceto aquelas regras aqui declaradas, **mesmo que o sistema computadorizado (programa/aplicativo) utilizado para o processamento da licitação eletrônica faça algumas referências às normas da administração pública que devem ser desconsideradas neste processo licitatório.**

RESUMO DA LICITAÇÃO OBJETO:

Aquisição de Appliance corporativo para armazenamento e proteção de dados de backup, contemplando garantia e suporte do fabricante, serviços especializados de instalação, configuração, testes operacionais, migração assistida, transferência de conhecimento e operação assistida, destinado ao fortalecimento da infraestrutura de proteção de dados do Senac Amapá, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET:

De 18/08/2026 até às 09h do dia 31/08/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR:

A partir das 09h do dia 31/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR:

Às 09h do dia 31/08/2026.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No site <https://transparencia.senac.br/#/ap/licitacoes>, no site www.gov.br/compras/pt-br e código **UASG 930222** ou na Unidade Sede do **Senac – DR/AP**, na Av. Henrique Galúcio, 1.999, Central, Macapá- AP, CEP: 68.900-115.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail cpl@ap.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. Após o horário, não serão conhecidos (apreciados).

QUESTIONAMENTOS (IMPUGNAÇÕES) AO EDITAL

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail cpl@ap.senac.br, devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo ao Pregoeiro divulgar a decisão sobre o questionamento no prazo de até 2 (dois) dias úteis de antecedência da sessão licitatória, contados de sua interposição.

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAC:

<https://www.ap.senac.br/subPages/Regulamento%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20Contratos>

PREGÃO ELETRÔNICO – 25/2026

1. **OBJETO:**

1.1 O presente certame tem por objeto a Aquisição de Appliance corporativo para armazenamento e proteção de dados de backup, contemplando garantia e suporte do fabricante, serviços especializados de instalação, configuração, testes operacionais, migração assistida, transferência de conhecimento e operação assistida, destinado ao fortalecimento da infraestrutura de proteção de dados do Senac Amapá, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 O valor total estimado da presente licitação será **SIGILOSO**, (art. 3º, Parágrafo único, Resolução Senac nº 1.270/2024 - Regulamento de Licitações e Contratos do Senac), sendo considerado como embasamento para cálculo de valor, propostas comerciais previamente coletadas pelo Senac, ferramentas eletrônicas de preços registrados em licitações anteriores, valores obtidos em pesquisas com fornecedores, dentre outras fontes devidamente justificadas, seguindo as mesmas condições e características previstas no **Termo de Referência – Anexo I**, do presente instrumento convocatório.

2. **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, sendo que, alternativamente, poderá ser um procurador devidamente credenciado, com poderes outorgados por procuração, instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.1.2 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

2.1.3 Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as empresas licitantes poderão apresentar, e será reconhecida como válida pelo Senac, documentos assinados por meio de formato eletrônico, com certificação digital no padrão ICP-Brasil.

2.2 **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

2.2.1 Empresas em processo de dissolução ou falência, sendo que a participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

2.2.2 Empresas que tenham como dirigente ou sócio empregado do Senac – DR/AP.

2.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Senac – DR/AP, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3 **CREDENCIAMENTO:**

2.3.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: www.gov.br/compras.

2.3.2 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

2.3.3 O Senac Amapá não é unidade cadastradora, sendo que as licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

2.3.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac – DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.5 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 **CONEXÃO COM O SISTEMA:**

2.4.1 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste **Edital**.

2.4.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

2.4.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

3. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÕES :**

3.1. O pedido de — questionamento (impugnação) nos termos do art. 25, § 2º, RLC/Senac, para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e CPL do Senac Amapá devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@ap.senac.br, no horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, impreterivelmente até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, sob pena de não acolhimento.

3.1.1. A CPL não se responsabilizará pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos dentro do prazo.

3.2. Decairá do direito de questionar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado, sendo que o pedido de esclarecimento apresentados ao Pregoeiro e CPL, após o prazo estipulado, poderá ser como mera informação.

3.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do Senac Amapá – www.ap.senac.br e no Portal de compras do Governo Federal – www.gov.br/compras, em até 02 (dois) dias úteis de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações.

3.4 As respostas dos questionamentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

4. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

4.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do Portal de compras do Governo Federal (**COMPRASNET**), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 O valor inserido no sistema deverá corresponder ao valor total global.

4.3 Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item/grupo, será desclassificada



em relação ao item/grupo.

4.4 Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos diretos e indiretos, relativos à execução do objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, devendo estar incluído no preço todos os custos necessários decorrentes da **execução do objeto** desta licitação, bem como, já incluído, todos os impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas tais como: salário, seguros, indenizações por acidentes de trabalho, aviso prévio, 13º salário, férias, adicionais, gratificações, contribuições previdenciárias e qualquer outro no que diz respeito ao(s) empregado(s) a ser(em) disponibilizado(s) para atender os serviços objeto deste contrato, inclusive equipamentos necessários para a confecção do objeto e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto da licitação, bem como, o lucro da proponente, ficando clara a inexistência de vínculo empregatício entre o licitante ou seus empregados e o Senac.

4.5 Todas as propostas deverão ser incluídas no sistema COMPRASNET e não serão consideradas/aceitas as propostas enviadas por e-mail ou outra forma.

4.6 Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes.

4.6.1 PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de menor valor total do grupo, correspondente à totalidade do objeto licitado valor total do grupo que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do Portal de compras do Governo Federal (**COMPRASNET**), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, até antes do início da etapa competitiva.

4.6.2 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, concomitantemente à documentação de habilitação, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

4.6.3 Ambas as formas de Proposta deverão apresentar as seguintes características:

4.6.3.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

4.6.3.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.

4.6.3.3 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

4.6.3.4 Deverá conter o prazo de **entrega do objeto**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

4.6.3.5 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias ininterruptos a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (subitem 6.1.1), cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis, e, não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias ininterruptos.

4.6.3.6 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da proposta.

4.6.3.7 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação formal contrária da licitante, pelo e-mail cpl@ap.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando o seu declínio em continuar na licitação.

4.6.3.8 São de exclusiva responsabilidade da arrematante os termos constantes da sua proposta de preços, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após o seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

4.6.3.9 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital.

4.7 Em caso de divergência entre as especificações dos itens inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus Anexos.

5. **HABILITAÇÃO:**

5.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** As empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual, ou, para as demais empresas, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa, ou da última alteração consolidada.

5.1.2 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

5.1.3 Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

5.1.4 Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.1.5 A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos subitens 5.1.1 e 5.1.2 devidamente registrados no órgão competente.

5.2 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** As empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) (sendo aceito o somatório de atestados) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do serviços/bens, especificamente, pertinentes e



compatíveis em características com o objeto da licitação, emitido em papel timbrado, por órgãos da administração pública direta e indireta, ou empresa privada sediada no Brasil, em nome do licitante, que comprove no mínimo:

5.2.1.1 o fornecimento e/ou implantação de solução de armazenamento corporativo, proteção de dados, backup, storage, appliance de backup ou solução tecnológica de complexidade equivalente.

5.2.2 No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa LICITANTE (São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante) ou emitidos pela própria empresa, não serão aceitos.

5.2.3 Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação e que consegue fornecer o objeto solicitado de acordo com as especificações técnicas presente no **Termo de Referência** (Anexo I) , Declaração de cumprimento do artigo 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, **conforme modelo Anexo III.**

5.2.4 Comprovação de vínculo comercial com o fabricante da solução ofertada, mediante declaração, certificado de parceria, credenciamento, carta do fabricante ou documento equivalente que demonstre autorização para comercialização da solução.

5.2.5 Comprovação de que a solução ofertada possui garantia e suporte do fabricante pelo período exigido neste Termo de Referência, mediante documentação oficial do fabricante, part number, datasheet ou documento equivalente.

5.2.6 Apresentação de documentação técnica oficial do fabricante da solução ofertada, permitindo a verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 **REGULARIDADE FISCAL**: as empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.3.2 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

5.3.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS.

5.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, relativos à circulação de mercadorias, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

5.3.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do domicílio ou sede da licitante.

5.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante da apresentação de Certidão do domicílio ou sede do licitante.

5.3.8 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (FIC).

5.3.9 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

5.3.10 OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU REGULARES NO SICAF DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA REAJUSTADA INDICADA NO SUBITEM 4.6.2, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO SUBITEM.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

5.4.1 A licitante deverá apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

5.5.1 Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

5.5.2 O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

5.5.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” ou inseridos no sistema Comprasnet, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro. Estes deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Senac Amapá, localizada na Avenida Henrique Galúcio, nº 1999, Centro, Macapá/AP, CEP: 68.900-115, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- I - Número do Pregão Eletrônico;
- II - Razão Social e CNPJ da Empresa;
- III - Telefone;
- IV - E-mail.



5.5.4 Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias ininterruptos, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

5.5.5 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste **Edital** e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac – DR/AP quando ocorrido durante o certame.

5.5.6 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.5.6.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

5.5.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.5.8 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

5.4.9 Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

5.4.10 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste **Edital** e **Anexos**.

6. **PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:**

6.1 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E ETAPA COMPETITIVA:**

6.1.1 Até às 09 (nove) horas do dia **31/08/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

6.1.2 Finalizado o período de recebimento das propostas comerciais, o pregoeiro do Senac Amapá dará início à etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

- 6.1.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.
- 6.1.4 Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.
- 6.1.5 Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.
- 6.1.6 Será considerada como primeiro lance a proposta de **Menor Preço Global**;
- 6.1.7 Não havendo lances, o sistema automaticamente realizará o sorteio entre as propostas empatadas.
- 6.1.8 Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.9 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 6.1.10 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 6.1.11 Os lances ofertados serão no **Menor Preço Global**, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.1.12 Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.
- 6.1.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.1.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.1.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.1.14, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.1.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.1.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela CPL, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 6.1.18 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.
- 6.1.19 O sistema informará a proposta de **Menor Preço Global** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.
- 6.1.20 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.
- 6.1.21 A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.1.22 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes no site www.gov.br/compras, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.1.23 Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **Menor Preço Global** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **Edital**.
- 6.1.24 O pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.1.25 Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.
- 6.1.26 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.1.27 Se, após a negociação prevista, não houver a redução da **proposta comercial (Anexo II)** para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a licitante será desclassificada.
- 6.1.28 Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.
- 6.1.29 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

6.1.30 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico

6.2 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.2.1 O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar para enviar os documentos exigidos para habilitação e a Proposta Financeira adequada ao último lance, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.1.1 Os documentos de proposta e habilitação deverão ser encaminhados em extensão (pdf), preferencialmente em arquivo único.

6.2.2 Caso a licitante convocada enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item anterior, quando lhe poderá ser concedido um prazo adicional, a critério do pregoeiro.

6.2.3 Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional cpl@ap.senac.br caso a licitante tenha dificuldades justificadas em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

6.2.4 As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior pelo chat ou e-mail institucional cpl@ap.senac.br.

6.2.5 A convocação para apresentação da documentação de habilitação pelo pregoeiro é única, devendo as licitantes apresentarem todos os documentos previstos no Edital, independente dos itens/lotos.

6.2.6 Caso a licitante seja inabilitada após a convocação única, não haverá outra oportunidade para apresentação, em respeito aos princípios da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

6.2.7 A Proposta Financeira final a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

6.2.7.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.7.2 Preço unitário e total de cada item/grupo, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$).

6.2.7.3 Apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula nos preços ofertados, inclusive no sistema.

6.2.7.4 Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, equipamentos, EPIs, transportes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas

inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação.

6.2.7.5 O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta.

6.2.7.6 Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos **Anexos** deste **Edital**.

6.2.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.9 A licitante que abandonar o certame, deixando de responder às solicitações e/ou diligências do pregoeiro no chat ou deixar de encaminhar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.2.10 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.2.11 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação, na sede do Senac-AP, localizada na Avenida Henrique Galúcio, nº 1999, Centro, Macapá-AP, CEP: 68.900-115.

6.2.12 Os documentos emitidos por cartório on-line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do Pregoeiro.

6.2.13 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.14 O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

6.2.15 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.15.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

6.2.15.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Esclarecimentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho relativos ao



Setor, Categoria ou Segmento (s) da atividade da licitante;

- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, entidades sindicais ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos/prestadores de serviços;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos/serviços prestados pelo proponente;
- i) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, e;
- j) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

6.2.16 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, desde que incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro, com autorização da Comissão, examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.18 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

6.2.19 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.2.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.2.21 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

6.2.22 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

6.2.23 Caso nenhum licitante apresente recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto via sistema, cabendo à autoridade competente a homologação.

6.3 **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:**

6.3.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a PROPOSTA COMERCIAL adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **ANEXO II** – Modelo de Proposta comercial e a documentação de HABILITAÇÃO, disposta no item 5 deste **Edital**, não anexados e/ou irregulares no momento de cadastro, EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo



pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

6.3.2 O pregoeiro poderá convocar de ofício ou mediante solicitação formal da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para alteração do arquivo inserido, desde que ainda dentro do prazo definido no item 6.3.1.

6.3.3 Caso a licitante não encaminhe lances na etapa competitiva, o pregoeiro e CPL poderão utilizar eventual proposta anexada anterior à abertura do certame.

6.3.4 Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema de compras governamentais (COMPRASNET). Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

6.3.5 A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no Edital.

6.3.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens 6.2.19. e 6.2.22., para envio da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, conforme item 6.3.1.

6.4 **RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

6.4.1 Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso.

6.4.1.1 O prazo para manifestação de intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

6.4.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o pregoeiro ao ato de adjudicar o objeto à licitante vencedora no Sistema de compras governamentais (COMPRASNET).

6.4.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

6.4.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes com propostas acolhidas desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.4.4 Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.4.5 Os autos do processo físico (impresso) permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Unidade Sede do Senac – DR/AP - localizada na Av. Henrique Galúcio, 1.999, Central, Macapá-AP, CEP: 68.900-115, e o horário de atendimento será das 09h às 12h e das 14h às 17h.

6.4.6 Os recursos serão julgados definitivamente (em última instância) pela autoridade competente (Presidente do Conselho Regional do Senac) ou por quem esta delegar



competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item 6.4.3.

6.4.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4.8 Os recursos terão efeito suspensivo somente à continuidade do processamento do item ou do lote/grupo objeto da disputa interrompida, mas não atingirá os demais itens/lotes, que poderão, acaso tenham ultrapassado as demais fases do processo, ser homologados e adjudicados pela Autoridade do Senac, exceto se o tema da discussão daquele recurso for passível de alterar o resultado destes itens/lotes.

6.4.9 As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do Senac Amapá - www.ap.senac.br e no Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras.

6.4.10 Declarada a licitante vencedora e decorridos os prazos recursais, o pregoeiro consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade (Presidente do Conselho Regional do Senac) para homologação e adjudicação.

6.4.11 No Sistema Comprasnet, a adjudicação é realizada pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente.

6.5 **FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA:**

6.5.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Senac – DR/AP enviará Pedido de Compra e Serviços com a descrição do produto e a quantidade para a licitante vencedora e os serviços/ou produtos que por ela serão prestados/fornecidos, por *e-mail*.

6.5.2 As condições, prazos, obrigações e demais disposições para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas na Ordem de Compra e no Anexo I – Termo de Referência deste Edital de **Pregão Eletrônico nº 25/2026**.

7. **SANÇÕES APLICÁVEIS:**

7.1 A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de um prazo que venha a ser fixado pelo Senac, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac – DR/AP, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

7.2 A licitante perderá o direito de licitar com o Senac, que terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.2.1 O Senac comunicará as autoridades policiais para apurar a consumação ou a tentativa dos crimes conforme as circunstâncias supostamente ilícitas descritas nos incisos acima ou outros indícios de delitos

7.3 Serão cabíveis, ainda, as seguintes sanções, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, por parte da licitante vencedora, em relação à execução do objeto:

7.3.1 Advertência;

7.3.2 Multa moratória de 1% do valor do objeto;

7.3.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas;

7.3.4 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da Contratação, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas;

7.3.5 Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024;

7.3.6 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por prazo 4 (quatro) a 6 (seis) anos, que será julgada pelo Departamento Regional e aplicada pelo Departamento Nacional após encaminhamento do procedimento punitivo.

7.4 Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das faturas e registrado nas respectivas notas fiscais.

7.5 Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a Licitante Vencedora obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias ininterruptos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pela Senac – DR/AP, e, nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a Licitante Vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

7.6 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias ininterruptos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias ininterruptos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac – DR/AP ou a terceiros.

7.8 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5(cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo Senac – DR/AP.

7.9 As multas previstas nesta seção não têm caráter indenizatório, pelo que o seu pagamento não eximirá a Licitante Vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Senac – DR/AP.

7.10 A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes consiste em dever legal do Senac, e, por isso, outras penalidades poderão ser aplicadas, tais como, advertência, pagamento de multa moratória ou multa compensatória.

8. **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

8.1 As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.2 Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, inciso VI e VII, da Lei nº 13.709/2018, o Senac – DR/AP será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais.

8.3 As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das Cláusulas constantes deste Edital e do Contrato.

8.4 Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no subitem acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

8.5 Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o Senac – DR/AP poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

8.6 A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

8.7 A licitante vencedora, neste ato, garante ao Senac – DR/AP que todos os dados



dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a ao Senac – DR/AP pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Senac – DR/AP, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

8.8 A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Senac – DR/AP, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Senac – DR/AP.

8.9 A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

8.10 A licitante vencedora deverá notificar ao Senac – DR/AP, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

8.11 A licitante vencedora deverá notificar ao Senac – DR/AP, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

8.11.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

8.11.2 Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

8.11.3 Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

8.12 As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

8.13 O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.



8.14 O Senac – DR/AP terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

8.15 A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do Senac – DR/AP ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

8.16 A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

8.17 Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame

9. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 É facultado ao Pregoeiro e CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9.1.1 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

9.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário, sendo que se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Senac – DR/AP.

9.4 A visita técnica será facultativa e poderá ser realizada pelas licitantes interessadas antes da data de abertura do certame, mediante agendamento prévio. A visita terá caráter meramente informativo, não sendo requisito obrigatório para participação na licitação, tampouco condição para habilitação.

9.5 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac – DR/AP em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

9.6 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por



discordância.

9.7 Ressalta-se que, ainda que as ações sejam realizadas no Sistema de Compras Governamentais (COMPRASNET), a presente licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidado pela Resolução nº. 1.270/2024 do Conselho Nacional do Senac.

9.8 O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrevogável pela licitante de todas as condições e regras estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo, além das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, conforme Resolução nº 1.270/2024, do Conselho Nacional do Senac.

9.9 A inobservância pela Licitante do prazo fixado pelo pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

9.10 O pregoeiro poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais e/ou documentos de qualificação técnica, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.

9.11 Em caso de divergência entre as especificações dos itens inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus Anexos.

9.12 A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.13 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.

9.14 Excetua-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares, a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira, e acompanhados de sua respectiva tradução quando necessária ou a pedido da CPL.

9.15 O Senac Amapá poderá, a qualquer momento cancelar ou revogar, total ou parcialmente esta licitação desde que justificado, bem como anulá-la, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caibam qualquer direito de reclamação ou indenização.

9.16 O pregoeiro e a CPL poderão, no interesse do Senac Amapá em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.

9.17 Todos os custos e despesas com a elaboração e apresentação da Proposta Comercial e da documentação relativas ao presente Edital e anexos, e demais procedimentos à participação dos interessados, são de inteira responsabilidade da licitante não cabendo nenhuma indenização.

9.18 O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.

9.19 Os contratos celebrados pelo Senac Amapá poderão sofrer acréscimos e supressões nos limites previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

9.20 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Instrumento contratual, as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.

9.21 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução SENAC 1.270/2024).

9.22 O Senac Amapá poderá promover diligências ou instaurar procedimento administrativo para apuração de fatos supervenientes que possam comprometer a capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira ou a idoneidade da licitante.

9.23 A licitante deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

9.24 É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou do Senac Amapá (www.ap.senac.br).

9.25 Casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro e CPL ou por Autoridade Superior.

9.26 Além das regras deste Edital, a Resolução Senac nº 1.270/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos do Senac) regerá este processo, **NÃO** se aplicando à presente licitação as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos da Administração Pública) e nem na Lei Complementar 123/2006 ou outra norma de direito administrativo público relativa às licitações, conforme decisão do Tribunal de Contas da União (Decisão nº 907/1997 TCU Plenário – TC 011.777/96-6), ratificada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 789.874-DF (17/09/2014) - Tema 569 e no Mandado de Segurança nº 37.626/2024 com exceção àquelas regras aqui declaradas.

9.26.1 Não se aplica à presente licitação o critério de desempate previsto na Lei



Complementar nº 123/2006 (empate ficto), devendo ser desconsideradas eventuais convocações automáticas do sistema eletrônico para apresentação de lances com base nesse mecanismo. Nenhuma empresa será convocada com fundamento nesse critério.

9.27 As Empresas participantes deverão tomar conhecimento das normas, condições e etapas estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos e partes integrantes das normas que regem o presente certame, sendo que aceitam irrevogavelmente participar desta licitação vinculadas somente por essas regras, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese, sendo de responsabilidade exclusiva da participante certificar-se dos requisitos e documentações exigidas em todas as etapas deste certame;

9.28 A não apresentação de quaisquer documentos exigidos nas etapas da licitação ocasionará em penalidades da participante podendo ser desclassificada do certame, conforme decidir a Comissão Permanente de Licitação do Senac-AP.

9.29 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac – DR/AP reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

9.30 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac – DR/AP, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

9.31 Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac – DR/AP.

9.32 A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac – DR/AP e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

9.33 A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac – DR/AP, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/ap/controle-interno-externo>.

9.34 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac – DR/AP, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico cpl@ap.senac.br, sendo que o Senac – DR/AP não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.

9.35 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP, para resolver ou dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação ou referentes ao presente Edital, desde que não haja resolução consensual.

9.36 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução nº 1.270/2024 e legislação aplicável.



9.37 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Senac Amapá, a finalidade e a segurança da contratação.

9.38 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o CNPJ presente no Pedido de Compra emitido pelo Senac/AP.

9.39 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

9.39.1 **Anexo I** – Termo de Referência.

9.39.2 **Anexo II** - Proposta Comercial (Modelo).

9.39.3 **Anexo III** – Aceitação das Condições do Edital (Modelo).

9.39.4 **Anexo IV** – Minuta do Contrato

Macapá/AP, 31 de agosto de 2026.

Eduardo Teixeira Flexa
Eduardo Teixeira Flexa

Coordenador de Licitação/Pregoeiro do Senac/AP

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Macapá-AP, 18 de junho de 2026.

Ao DR,

Considerando a necessidade de contratação do objeto descrito a seguir, solicitamos a realização do respectivo processo, conforme segue:

1 – OBJETO

Aquisição de **Appliance corporativo para armazenamento e proteção de dados de backup**, contemplando garantia e suporte do fabricante, serviços especializados de instalação, configuração, testes operacionais, migração assistida, transferência de conhecimento e operação assistida, destinado ao fortalecimento da infraestrutura de proteção de dados do Senac Amapá.

A solução deverá contemplar recursos avançados de segurança cibernética, deduplicação, compressão, imutabilidade dos dados, criptografia, monitoramento, replicação e recuperação de informações, proporcionando maior segurança, disponibilidade, escalabilidade e resiliência ao ambiente institucional de backup, por meio de plataforma dedicada e desenvolvida especificamente para armazenamento e proteção corporativa de dados.

2 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

2.1 – Justificativa Técnica Da Contratação: A presente contratação tem por objetivo fortalecer a infraestrutura de proteção e armazenamento dos dados de backup do Senac Amapá, por meio da aquisição de appliance corporativo dedicado, acompanhado de garantia, suporte do fabricante e serviços especializados de implantação.

Atualmente, a instituição dispõe de uma solução de backup operacional e funcional, composta por software corporativo de proteção de dados e infraestrutura de armazenamento destinada à retenção das cópias de segurança. Embora o ambiente atual atenda às necessidades institucionais, observa-se a oportunidade de evolução da camada de armazenamento dos backups para uma plataforma corporativa dedicada, desenvolvida especificamente para esta finalidade e dotada de recursos avançados de proteção dos dados.

Paralelamente, o crescimento contínuo dos serviços digitais e a crescente dependência dos recursos tecnológicos para execução das atividades administrativas, educacionais e corporativas tornam cada vez mais necessária a adoção de mecanismos especializados de proteção das informações institucionais. Sistemas corporativos, plataformas educacionais, serviços de rede e demais aplicações essenciais ao funcionamento da instituição dependem diretamente da disponibilidade, integridade e recuperabilidade dos dados armazenados.

Além das necessidades operacionais, o atual cenário de segurança cibernética impõe novos desafios às organizações, especialmente em relação à proteção contra ataques de ransomware, exclusão indevida de informações, falhas operacionais e demais incidentes que possam comprometer a disponibilidade dos dados. Nesse contexto, soluções corporativas de armazenamento para backup desempenham papel estratégico na continuidade dos negócios, oferecendo recursos avançados de imutabilidade, criptografia, validação de integridade, monitoramento e recuperação segura das informações protegidas.

A adoção de uma plataforma dedicada para armazenamento e proteção dos dados de backup proporciona maior confiabilidade operacional, ampliação dos mecanismos de segurança nativos da solução e acesso a recursos especializados desenvolvidos especificamente para ambientes corporativos de proteção de dados. Adicionalmente, possibilita a utilização de tecnologias avançadas de deduplicação, compressão, replicação, imutabilidade, criptografia e monitoramento, contribuindo para o fortalecimento da estratégia institucional de segurança da informação.

A contratação também visa preparar a infraestrutura tecnológica para o crescimento projetado dos serviços institucionais nos próximos anos, disponibilizando uma plataforma escalável, concebida para suportar a expansão das necessidades de armazenamento e proteção dos dados sem comprometer os

níveis de segurança, desempenho e disponibilidade exigidos pela instituição.

Dessa forma, a aquisição da solução mostra-se tecnicamente justificada por contribuir para o fortalecimento da segurança da informação, para a continuidade dos serviços institucionais, para a mitigação dos riscos relacionados à perda ou indisponibilidade de dados e para a evolução da maturidade tecnológica do ambiente de proteção de dados do Senac Amapá.

2.2. Benefícios Esperados Da Contratação: A contratação da solução proporcionará maior segurança, confiabilidade e eficiência operacional à infraestrutura de proteção de dados do Senac Amapá, contribuindo para o fortalecimento das práticas de segurança da informação e para a continuidade dos serviços institucionais.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se a adoção de uma plataforma corporativa dedicada para armazenamento e proteção dos dados de backup, a ampliação dos recursos de segurança nativos da solução e a disponibilização de suporte especializado do fabricante durante todo o período contratado.

A solução permitirá elevar o nível de proteção das informações institucionais por meio da utilização de mecanismos avançados de segurança, incluindo recursos de imutabilidade, criptografia, validação de integridade, controle de acesso administrativo, autenticação multifator e proteção contra exclusão ou alteração indevida dos dados armazenados, fortalecendo a capacidade de resposta da instituição diante de incidentes de segurança cibernética.

Outro benefício relevante consiste na melhoria da resiliência do ambiente de backup, proporcionando maior confiabilidade no armazenamento das informações protegidas e ampliando a capacidade de recuperação dos dados em situações de falhas operacionais, indisponibilidade de serviços ou eventos que comprometam a integridade do ambiente tecnológico.

A contratação proporcionará ainda maior escalabilidade para atendimento das demandas futuras da instituição, permitindo acompanhar o crescimento dos serviços digitais e do volume de informações armazenadas, sem comprometer os requisitos de desempenho, disponibilidade e segurança necessários à operação do ambiente tecnológico.

Adicionalmente, a solução disponibilizará recursos corporativos de monitoramento, auditoria, validação de integridade e gerenciamento centralizado do appliance, contribuindo para o aprimoramento dos processos de administração e governança da infraestrutura de proteção de dados.

Por fim, espera-se que a adoção de uma plataforma corporativa dedicada para armazenamento e proteção dos dados de backup contribua para a evolução da maturidade tecnológica do Senac Amapá, fortalecendo sua estratégia de segurança da informação, continuidade dos negócios e governança de tecnologia.

2.3. Análise Comparativa De Cenários Tecnológicos: Durante a fase de planejamento da contratação, foram avaliados diferentes cenários tecnológicos capazes de atender às necessidades de proteção, retenção e recuperação dos dados institucionais do Senac Amapá.

O primeiro cenário analisado consistiu na manutenção da solução atualmente utilizada pela instituição, preservando a infraestrutura existente para armazenamento dos backups. Embora essa alternativa não exija investimentos imediatos, ela mantém as limitações inerentes ao ambiente atual, especialmente quanto à disponibilidade de recursos avançados de proteção dos dados, escalabilidade, suporte especializado do fabricante e funcionalidades corporativas de segurança voltadas à proteção dos backups.

O segundo cenário considerado contemplou a expansão da infraestrutura atualmente utilizada para armazenamento dos backups, mediante ampliação da capacidade de armazenamento e atualização dos componentes existentes. Apesar de representar uma evolução em relação ao cenário anterior, essa alternativa preservaria a mesma arquitetura básica do ambiente atual, sem proporcionar os ganhos esperados em termos de imutabilidade nativa, mecanismos avançados de proteção contra ransomware, recursos especializados de gerenciamento, suporte corporativo do fabricante e demais funcionalidades desenvolvidas especificamente para ambientes de armazenamento de backup.

O terceiro cenário analisado consistiu na manutenção da solução corporativa de backup atualmente utilizada pela instituição, associada à adoção de appliance corporativo dedicado para armazenamento e proteção dos dados de backup. Essa alternativa permite preservar os investimentos já realizados na plataforma de proteção de dados existente, ao mesmo tempo em que promove a evolução da camada

de armazenamento para uma solução especializada, concebida especificamente para retenção, proteção e recuperação das informações institucionais.

Entre os principais benefícios identificados neste cenário destacam-se a disponibilização de recursos avançados de imutabilidade, criptografia, validação de integridade, proteção contra ransomware, auditoria, autenticação multifator, replicação, monitoramento especializado e suporte do fabricante, além da ampliação da capacidade de crescimento do ambiente e do fortalecimento da estratégia institucional de segurança da informação.

Adicionalmente, a solução proporciona maior aderência às boas práticas de mercado relacionadas à continuidade dos negócios, recuperação de desastres e proteção de dados corporativos, disponibilizando recursos desenvolvidos especificamente para ambientes que demandam elevados níveis de disponibilidade, confiabilidade e segurança.

Diante da análise realizada, conclui-se que a manutenção da plataforma de backup atualmente utilizada, associada à adoção de appliance corporativo dedicado para armazenamento e proteção dos dados de backup, apresenta a melhor relação entre benefícios operacionais, segurança, escalabilidade, aproveitamento dos investimentos já realizados e sustentabilidade tecnológica, constituindo a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades atuais e futuras do Senac Amapá.

3 – QUANTIDADE

Aquisição de uma Appliance corporativo para armazenamento e proteção de dados de backup, contemplando garantia e suporte do fabricante, serviços de instalação, configuração, testes operacionais, migração assistida, repasse de conhecimento e operação assistida, conforme quantitativos descritos abaixo:

3.1 - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA RESUMIDA E QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Appliance corporativo para armazenamento e proteção de dados de backup, contemplando garantia e suporte do fabricante por 60 (sessenta) meses, serviços de instalação, configuração, testes operacionais, migração assistida, repasse de conhecimento e operação assistida.	UND	01	R\$	R\$
02	Serviços especializados de implantação da solução	UND	01	R\$	R\$
TOTAL					R\$

3.2 - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA:

LOTE ÚNICO	
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA
001	01 – APPLIANCE CORPORATIVO PARA ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS DE BACKUP 1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS 1.1.1. Deverá ser fornecido appliance corporativo dedicado para armazenamento, proteção, retenção e recuperação de dados de backup, composto por hardware e software integrados e desenvolvidos especificamente para esta finalidade.

1.1.2. O appliance deverá possuir arquitetura integrada de processamento e armazenamento, dedicada exclusivamente à execução das atividades de armazenamento, deduplicação, proteção e gerenciamento dos dados de backup.

1.1.3. Não serão aceitas soluções baseadas em equipamentos de uso geral adaptados para a função de armazenamento de backup, nem composições montadas especificamente para atendimento desta contratação.

1.1.4. Não serão aceitas soluções virtualizadas ou baseadas exclusivamente em máquinas virtuais para execução das funções principais de armazenamento e proteção dos dados.

1.1.5. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em linha normal de fabricação e comercialização pelo fabricante na data de apresentação da proposta.

1.1.6. O appliance deverá possuir sistema operacional dedicado à solução, gerenciado pelo fabricante, com suporte oficial e integrado à plataforma ofertada.

1.1.7. A solução deverá possuir tecnologia de deduplicação de dados executada de forma nativa pelo appliance, sem dependência de softwares externos para realização desta funcionalidade.

1.1.8. A deduplicação deverá ocorrer em linha (inline), durante o processo de gravação dos dados, sem necessidade de armazenamento prévio dos dados não deduplicados em área temporária para posterior processamento.

1.1.9. A solução deverá possuir compressão nativa dos dados armazenados, integrada ao processo de otimização da capacidade de armazenamento.

1.1.10. O appliance deverá suportar operação contínua em ambiente corporativo, com recursos de alta disponibilidade dos componentes internos, monitoramento de integridade e mecanismos de proteção contra falhas.

1.1.11. O appliance deverá ser fornecido com fontes de alimentação redundantes, hot-pluggable ou tecnologia equivalente, permitindo a continuidade da operação em caso de falha de uma das fontes.

1.1.12. As fontes de alimentação deverão possuir compatibilidade com alimentação elétrica em corrente alternada (AC), operando em tensão de 220V ou bivolt automático, compatível com a infraestrutura elétrica da CONTRATANTE.

1.1.13. Todos os cabos de alimentação necessários ao funcionamento da solução deverão ser fornecidos juntamente com o equipamento.

1.1.14. Os cabos de alimentação fornecidos deverão possuir conectores compatíveis com a infraestrutura elétrica da CONTRATANTE, sendo aceitos padrões NBR 14136, IEC C13/C14, IEC C19/C20 ou equivalentes.

1.1.15. Os cabos de alimentação fornecidos deverão ser compatíveis com a infraestrutura elétrica do ambiente de instalação da CONTRATANTE ou acompanhados dos acessórios necessários para sua adequada conexão.

1.1.16. O appliance deverá possuir sistema de ventilação redundante ou mecanismo equivalente de proteção contra falhas de refrigeração, compatível com operação contínua em ambiente corporativo.

1.1.17. Deverão ser fornecidos todos os trilhos deslizantes, suportes, parafusos e demais acessórios necessários para instalação do equipamento em rack padrão 19 polegadas.

1.1.18. Todos os componentes principais da solução deverão possuir identificação individual por número de série do fabricante.

1.2. ARMAZENAMENTO E ESCALABILIDADE

1.2.1. O appliance deverá ser fornecido com capacidade mínima líquida e utilizável de 18 TB (dezoito terabytes) para armazenamento de dados de backup, já descontadas as perdas decorrentes dos mecanismos de proteção dos discos adotados pela solução.

1.2.2. A capacidade informada deverá ser disponibilizada de forma nativa pelo equipamento, não sendo admitida a contabilização de ganhos provenientes de compressão, deduplicação ou quaisquer outras técnicas de redução de dados para atendimento da capacidade mínima exigida.

1.2.3. A solução deverá suportar expansão futura da capacidade de armazenamento para, no mínimo, 32 TB (trinta e dois terabytes) úteis, mediante adição de componentes, módulos ou licenças oficialmente suportados pelo fabricante.

1.2.4. O appliance deverá possuir mecanismo de proteção contra falha de discos, garantindo a continuidade da operação e a preservação dos dados armazenados em caso de falha de unidades de armazenamento.

1.2.5. Serão aceitos mecanismos de proteção baseados em RAID ou tecnologias equivalentes implementadas nativamente pelo fabricante da solução.

1.2.6. As unidades de armazenamento utilizadas deverão ser destinadas a ambientes corporativos e compatíveis com operação contínua em regime 24x7.

1.2.7. O appliance deverá realizar deduplicação e compressão de dados de forma nativa, com processamento executado pela própria solução, visando otimização da capacidade de armazenamento disponível.

1.2.8. O método de deduplicação deverá ser baseado em comparação de blocos variáveis ou tecnologia equivalente, comprovadamente capaz de maximizar a redução de dados armazenados.

1.2.9. A solução deverá possuir capacidade nativa de replicação dos dados armazenados para outro equipamento compatível do mesmo fabricante, através de rede TCP/IP, sem necessidade de equipamentos intermediários dedicados para esta finalidade.

1.2.10. O appliance deverá suportar a expansão da capacidade mantendo os dados existentes e as configurações previamente aplicadas, sem necessidade de reinstalação da solução.

1.2.11. A solução deverá possuir capacidade de armazenamento adequada para proteção de ambientes compostos por, no mínimo, 40 (quarenta) máquinas virtuais e 5 (cinco) servidores físicos, ou ambiente equivalente, considerando cenários corporativos de backup e recuperação de dados.

1.2.12. O fabricante deverá disponibilizar documentação técnica oficial comprovando a capacidade e escalabilidade da solução ofertada.

1.2.13. Todos os recursos necessários ao funcionamento da capacidade inicialmente ofertada deverão ser fornecidos devidamente habilitados, licenciados e operacionais na entrega da solução.

1.3. PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS DADOS

1.3.1. A solução deverá possuir mecanismo nativo de imutabilidade dos dados armazenados, capaz de impedir alteração, sobrescrita ou exclusão das informações protegidas durante o período de retenção definido.

1.3.2. A funcionalidade de imutabilidade deverá ser implementada diretamente pelo appliance ofertado, não sendo aceitas soluções dependentes exclusivamente de recursos do software de backup, scripts de integração, processos manuais ou ferramentas de terceiros.

1.3.3. A proteção por imutabilidade deverá permanecer efetiva mesmo em cenários de comprometimento do ambiente operacional, credenciais administrativas ou software de backup utilizado pela CONTRATANTE.

1.3.4. A solução deverá possuir mecanismos destinados à proteção contra ataques de ransomware, exclusão indevida de dados e alterações não autorizadas nas informações armazenadas.

1.3.5. O appliance deverá suportar criptografia dos dados armazenados (at rest), utilizando algoritmos reconhecidos pelo mercado e implementados nativamente pela solução.

1.3.6. O appliance deverá suportar criptografia das comunicações de gerenciamento e transferência de dados (in transit), protegendo as informações trafegadas entre os componentes da solução.

1.3.7. A solução deverá possuir mecanismos de verificação e validação da integridade dos dados armazenados, capazes de identificar corrupção lógica ou física das informações protegidas.

1.3.8. O appliance deverá executar rotinas automáticas de monitoramento da integridade dos dados armazenados, sem necessidade de intervenção manual dos administradores.

1.3.9. A solução deverá registrar eventos relacionados à administração, segurança, configuração e acesso aos dados protegidos, contendo, no mínimo, data, hora, usuário e ação executada, mantendo trilhas de auditoria para fins de rastreabilidade.

1.3.10. O appliance deverá permitir a definição de perfis de acesso com diferentes níveis de privilégio administrativo, possibilitando segregação de funções entre operadores e administradores da solução.

1.3.11. A solução deverá suportar integração com serviços corporativos de autenticação ou diretórios centralizados, tais como LDAP, Active Directory ou tecnologias equivalentes.

1.3.12. O appliance deverá suportar autenticação segura para acesso administrativo, utilizando protocolos compatíveis com as boas práticas de segurança da informação e mecanismos de controle de acesso suportados pelo fabricante.

1.3.13. A solução deverá suportar autenticação multifator (MFA) para acesso administrativo, de forma nativa ou mediante integração com solução corporativa de gerenciamento de identidade suportada pelo fabricante.

1.3.14. O fabricante deverá disponibilizar documentação técnica oficial comprovando os mecanismos de proteção, segurança e integridade implementados na solução ofertada.

1.3.15. Durante todo o período de garantia e suporte, o fabricante deverá disponibilizar correções de segurança, atualizações e patches destinados à mitigação de vulnerabilidades identificadas na solução.

1.4. INTERFACES E CONECTIVIDADE

1.4.1. O appliance deverá ser fornecido com, no mínimo, 02 (duas) interfaces Ethernet 10 Gigabit Base-T RJ45, devidamente habilitadas para utilização.

1.4.2. O appliance deverá ser fornecido com, no mínimo, 04 (quatro) interfaces Ethernet de alta velocidade do tipo SFP+ ou superior, compatíveis com operação em 10 GbE ou superior.

1.4.3. Para utilização das interfaces previstas no item anterior, deverão ser fornecidos todos os transceptores, cabos, conectores ou acessórios necessários à sua plena utilização, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

1.4.4. A solução deverá suportar comunicação através de redes TCP/IP padrão Ethernet.

1.4.5. O appliance deverá suportar operação através de compartilhamentos de rede utilizando, no mínimo, os protocolos NFS e SMB/CIFS.

1.4.6. A solução deverá suportar integração com softwares corporativos de proteção e recuperação de dados por meio de protocolos, APIs ou mecanismos oficialmente suportados pelo fabricante.

1.4.7. O appliance deverá possuir interface de gerenciamento baseada em navegador web, dispensando a instalação obrigatória de softwares proprietários para administração básica da solução.

1.4.8. O acesso administrativo à solução deverá ser realizado através de protocolos seguros e criptografados.

1.4.9. A solução deverá suportar configuração de múltiplas interfaces de rede, segregação de tráfego e utilização simultânea de redes de produção, gerenciamento e replicação, quando aplicável.

1.4.10. O appliance deverá suportar configuração de endereçamento IPv4, sendo desejável suporte a IPv6.

1.4.11. A solução deverá suportar sincronização de data e hora através de servidores NTP.

1.4.12. O appliance deverá suportar resolução de nomes através de serviços DNS corporativos.

1.5. GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO

1.5.1. O appliance deverá possuir interface de gerenciamento centralizada baseada em navegador web, permitindo administração, monitoramento e consulta das informações operacionais da solução.

1.5.2. A solução deverá disponibilizar informações sobre utilização da capacidade de armazenamento, incluindo espaço total, espaço utilizado, capacidade disponível e indicadores relacionados à eficiência dos mecanismos de deduplicação e compressão.

1.5.3. O appliance deverá possuir mecanismos de monitoramento contínuo dos componentes internos da solução, incluindo, no mínimo, armazenamento, fontes de alimentação, ventiladores, interfaces de rede e demais componentes críticos para operação do ambiente.

1.5.4. A solução deverá registrar eventos operacionais, administrativos e de segurança, permitindo rastreabilidade das ações executadas e exportação dos registros para fins de auditoria e troubleshooting.

1.5.5. O appliance deverá suportar geração automática de alertas e notificações para eventos críticos, falhas de hardware, indisponibilidades, degradação operacional e demais ocorrências relevantes para administração da solução.

1.5.6. A solução deverá suportar envio de notificações por correio eletrônico (e-mail) e integração com plataformas corporativas de monitoramento através de protocolo SNMP ou tecnologia equivalente oficialmente suportada pelo fabricante.

1.5.7. O appliance deverá permitir acompanhamento dos recursos operacionais da solução, incluindo utilização de armazenamento, interfaces de rede, replicação de dados e demais indicadores relevantes para gestão do ambiente.

1.5.8. O fabricante deverá disponibilizar documentação técnica oficial referente às funcionalidades de gerenciamento e monitoramento da solução ofertada.

1.5.9. A solução deverá disponibilizar mecanismos de verificação da integridade e recuperabilidade dos dados armazenados, permitindo validar a consistência das informações protegidas.

1.6. GARANTIA E SUPORTE

1.6.1. O appliance deverá ser fornecido com garantia ou subscrição, suporte técnico e direito de atualização disponibilizados pelo fabricante da solução pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses.

1.6.2. Durante o período de garantia e suporte, os dispositivos de armazenamento substituídos em decorrência de falha não deverão ser recolhidos pelo fabricante ou pela CONTRATADA, permanecendo sob posse da CONTRATANTE para descarte seguro ou destruição conforme suas políticas de segurança da informação.

1.6.3. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pelo fabricante da solução ou por sua rede autorizada de atendimento, observadas as políticas oficiais de suporte do fabricante.

1.6.4. Durante o período de vigência da garantia e suporte, a CONTRATANTE deverá ter acesso às atualizações de software, correções, patches de segurança, novas versões e demais melhorias disponibilizadas pelo fabricante para a solução ofertada.

1.6.5. O equipamento deverá ser entregue e implantado utilizando versões de firmware e software oficialmente suportadas e homologadas pelo fabricante na data da implantação.

1.6.6. O fabricante deverá disponibilizar canais oficiais para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, incluindo atendimento por meio eletrônico ou portal de suporte.

1.6.7. A solução deverá possuir cobertura de suporte para componentes de hardware e software que integrem o appliance ofertado.

1.6.8. O fabricante deverá disponibilizar acesso à documentação técnica, base de conhecimento e demais recursos de suporte relacionados à solução ofertada durante todo o período contratado.

1.6.9. A CONTRATADA deverá fornecer documentação comprobatória da contratação e ativação da garantia, suporte técnico e subscrição do fabricante pelo período exigido neste Termo de Referência.

1.6.10. O registro da solução deverá ser realizado de forma que a CONTRATANTE possa usufruir diretamente dos serviços de garantia, suporte técnico e atualização disponibilizados pelo fabricante.

1.6.11. Todos os custos relacionados à garantia, suporte técnico, atualizações de software, substituição de componentes cobertos pelo fabricante e demais serviços previstos durante o período contratado deverão estar inclusos na proposta apresentada.

1.6.12. A garantia e o suporte técnico deverão contemplar atendimento para componentes de hardware e software que integrem a solução ofertada.

1.6.13. Os componentes de hardware que apresentarem defeito durante o período de garantia deverão ser reparados ou substituídos sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.6.14. A solução deverá ser fornecida com suporte técnico do fabricante em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo acesso aos canais oficiais de suporte durante todo o período contratado.

1.6.15. O fabricante deverá disponibilizar portal de suporte contendo abertura e acompanhamento de chamados, download de atualizações, consulta de documentação técnica e acesso à base de conhecimento da solução.

1.6.16. A solução deverá ser fornecida com número de série regularmente registrado junto ao fabricante, possibilitando à CONTRATANTE acesso direto aos serviços de garantia, suporte técnico e atualização durante todo o período contratado.

	1.6.17. Todos os recursos, funcionalidades, licenças, módulos e componentes necessários ao funcionamento da solução deverão ser fornecidos devidamente habilitados, licenciados e operacionais durante todo o período contratado.
02	02 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO 2.1. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO 2.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação física e lógica do appliance fornecido, contemplando montagem em rack, energização, atualização de firmware, configuração inicial e demais procedimentos necessários para disponibilização da solução em ambiente de produção. 2.1.2. A CONTRATADA deverá executar todas as configurações necessárias ao funcionamento da solução, incluindo parametrização de rede, armazenamento, segurança, deduplicação, compressão, imutabilidade, monitoramento e demais recursos nativos disponibilizados pelo fabricante. 2.1.3. A CONTRATADA deverá realizar a validação operacional do appliance, demonstrando o correto funcionamento dos recursos fornecidos e das funcionalidades previstas neste Termo de Referência. 2.1.4. A implantação deverá ser executada por profissionais qualificados e capacitados pelo fabricante da solução ofertada. 2.1.5. A CONTRATADA deverá entregar documentação técnica contendo as configurações implementadas, informações operacionais básicas e demais orientações necessárias para administração do appliance. 2.1.6. A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico à equipe da CONTRATANTE durante a migração assistida das rotinas de utilização do ambiente atual para o novo appliance, incluindo orientações relacionadas à utilização dos recursos disponibilizados pela solução. 2.1.7. A migração assistida não compreende a migração de históricos de backup ou a reconfiguração do software de backup utilizado pela CONTRATANTE. 2.1.8. Antes do início das atividades de implantação, a CONTRATADA deverá realizar reunião de alinhamento com a equipe técnica da CONTRATANTE para definição do cronograma de execução, responsáveis, premissas técnicas e procedimentos de implantação. 2.1.9. Ao final da implantação, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contendo as atividades executadas, configurações implementadas, testes realizados e demais informações relevantes relacionadas à entrega da solução. 2.2. TESTES E VALIDAÇÃO OPERACIONAL 2.2.1. Após a conclusão da instalação e configuração, a CONTRATADA deverá realizar testes operacionais destinados à validação do funcionamento da solução. 2.2.2. Os testes deverão contemplar, no mínimo, verificação dos recursos de armazenamento, deduplicação, compressão, imutabilidade, monitoramento, replicação (quando aplicável), interfaces de rede e demais funcionalidades disponibilizadas pela solução. 2.2.3. A integração da solução com o software de backup utilizado pela CONTRATANTE não faz parte do escopo da CONTRATADA, cabendo à equipe técnica da CONTRATANTE realizar as configurações necessárias em seu ambiente de proteção de dados. 2.2.4. Após a integração da solução ao ambiente de backup da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar apoio técnico para realização de testes de gravação e leitura dos dados armazenados no appliance, visando validar sua correta operação em ambiente produtivo. 2.2.5. A conclusão dos testes operacionais não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de falhas ou inconsistências identificadas durante o período de implantação. 2.2.6. A implantação somente será considerada concluída após a validação da solução pela CONTRATANTE e emissão do respectivo aceite técnico. 2.3. REPASSE DE CONHECIMENTO 2.3.1. A CONTRATADA deverá realizar repasse de conhecimento à equipe técnica da CONTRATANTE com carga horária mínima de 8 (oito) horas. 2.3.2. O repasse de conhecimento deverá contemplar atividades teóricas e práticas relacionadas à administração, monitoramento, gerenciamento de capacidade, utilização

dos recursos de segurança, análise de eventos, procedimentos operacionais básicos e boas práticas de utilização da solução.

2.3.3. O repasse de conhecimento deverá ser realizado após a conclusão da implantação e antes da emissão do aceite técnico definitivo.

2.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar material de apoio em formato digital contendo orientações operacionais e referências técnicas relacionadas à solução implantada.

2.4. OPERAÇÃO ASSISTIDA

2.4.1. Após a conclusão da implantação, a CONTRATADA deverá disponibilizar operação assistida pelo período mínimo de 15 (quinze) dias corridos.

2.4.2. Durante a operação assistida, a CONTRATADA deverá prestar apoio técnico especializado para esclarecimento de dúvidas relacionadas à administração e utilização do appliance fornecido.

2.4.3. A operação assistida compreenderá o acompanhamento da entrada da solução em produção, apoio na identificação de eventuais inconsistências relacionadas à implantação e orientação técnica à equipe da CONTRATANTE.

2.4.4. A conclusão da operação assistida constitui requisito para emissão do aceite técnico definitivo da solução.

2.4.5. Durante o período de operação assistida, a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação para atendimento das demandas relacionadas à implantação da solução.

4 - VALOR TOTAL PREVISTO

SIGILOSO.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CENTROS DE CUSTOS:

Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes do objeto, correrão com aporte de 90% do Departamento Nacional e 10% com recursos consignados no Orçamento do Senac Amapá para 2026 conforme projeto aprovado nº AP. 26.02845 no centro de custo 05.150, na seguinte dotação orçamentaria: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Na funcional programática: 01.01.2001 - Gestão Administrativa, 01.01.2002 - Gestão e Manutenção dos Serviços Administrativos, 01.01.2007 - Gestão e Manutenção das Ações de Tecnologia da Informação e Comunicação, 07.06.2012 Apoio da Formação Profissional.

6 – LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos, licenças, softwares e demais componentes da solução deverão ser entregues, instalados, configurados e colocados em pleno funcionamento na sede administrativa do Senac Amapá, localizada na Avenida Henrique Galúcio, nº 1999, Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68.900-115.

Todos os serviços necessários à implantação da solução, incluindo instalação física, configuração lógica, integração com os ambientes existentes, testes operacionais, documentação técnica, repasse de conhecimento e operação assistida deverão ser executados no local indicado pela CONTRATANTE, podendo parte das atividades ser realizada remotamente, desde que previamente autorizada pela equipe técnica responsável pela fiscalização do contrato.

7 – NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE MARCAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR

Não haverá indicação de marca específica para o objeto da presente contratação.

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base em características funcionais, operacionais, de desempenho, segurança, disponibilidade e escalabilidade necessárias ao atendimento das demandas institucionais do Senac Amapá, observando-se os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Serão aceitas soluções de quaisquer fabricantes que comprovadamente atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como às condições de garantia, suporte e desempenho exigidas para a contratação.

8 – NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional Amapá

Av. Henrique Galúcio, 1999 - Central - CEP 68900-115

Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br

E-mail: senac@ap.senac.br

Não será exigida apresentação de amostra física dos equipamentos.

Para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas, a LICITANTE deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante, tais como catálogos, datasheets, manuais, guias técnicos, declarações do fabricante ou documentos equivalentes que permitam a verificação objetiva das características da solução ofertada.

9 – FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por colaborador formalmente designado pela CONTRATANTE, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a entrega dos equipamentos, a execução dos serviços de implantação, os testes operacionais, a documentação técnica fornecida e o atendimento das condições de garantia e suporte previstas neste Termo de Referência.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

A CONTRATANTE poderá solicitar esclarecimentos, ajustes, correções ou complementações sempre que identificar divergências entre os serviços executados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Contato: cotin@ap.senac.br / rrcavalcante@ap.senac.br

10 - DOCUMENTAÇÃO COMUM E ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Fiscal: Os proponentes deverão apresentar:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

10.1.3. Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (INSS);

10.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou certidão de não contribuinte, quando aplicável;

10.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.1.7. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou certidão de não contribuinte, quando aplicável;

10.1.8. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável à atividade exercida.

10.2. Disposições Gerais sobre Regularidade Fiscal:

10.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

10.3. Qualificação Técnica: Os proponentes deverão apresentar:

10.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e/ou implantação de solução de armazenamento corporativo, proteção de dados, backup, storage, appliance de backup ou solução tecnológica de complexidade equivalente.

10.3.2. Comprovação de vínculo comercial com o fabricante da solução ofertada, mediante declaração, certificado de parceria, credenciamento, carta do fabricante ou documento equivalente que demonstre autorização para comercialização da solução.

10.3.3. Comprovação de que a solução ofertada possui garantia e suporte do fabricante pelo período exigido neste Termo de Referência, mediante documentação oficial do fabricante, part number, datasheet ou documento equivalente.

10.3.4. Apresentação de documentação técnica oficial do fabricante da solução ofertada, permitindo a verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira: Os proponentes deverão apresentar:

10.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional Amapá

Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115

Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br

E-mail: senac@ap.senac.br

sede da pessoa jurídica.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer todos os equipamentos, subscrições, acessórios, componentes, materiais e serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Entregar equipamentos novos, sem uso anterior, em linha normal de fabricação, acompanhados de todos os componentes, acessórios, subscrições e demais recursos necessários ao seu pleno funcionamento.

11.3. Realizar a instalação física e lógica do appliance fornecido, incluindo configuração, parametrização, validação operacional e demais atividades necessárias à sua disponibilização em ambiente de produção.

11.4. Executar os serviços observando as recomendações técnicas do fabricante, as boas práticas de mercado e os requisitos de segurança aplicáveis a ambientes corporativos de armazenamento e proteção de dados.

11.5. Disponibilizar profissionais qualificados e devidamente capacitados para execução dos serviços contratados.

11.6. Realizar testes operacionais da solução fornecida, contemplando armazenamento, deduplicação, compressão, imutabilidade, monitoramento, integridade dos dados, interfaces de rede e demais funcionalidades previstas para o appliance.

11.7. Entregar documentação técnica atualizada da solução implementada, contemplando arquitetura implantada, configurações aplicadas, procedimentos operacionais básicos e demais informações necessárias à administração do ambiente.

11.8. Promover repasse de conhecimento à equipe técnica da CONTRATANTE, abordando procedimentos de administração, monitoramento, operação e utilização da solução fornecida, observada a carga horária mínima estabelecida neste Termo de Referência.

11.9. Disponibilizar operação assistida pelo período mínimo de 15 (quinze) dias corridos, após a conclusão da implantação, prestando apoio técnico especializado para acompanhamento da entrada da solução em produção.

11.10. Garantir que a solução seja fornecida acompanhada de garantia, suporte técnico, atualizações, correções e demais benefícios disponibilizados pelo fabricante pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses.

11.11. Fornecer toda a documentação comprobatória referente à garantia, suporte técnico, subscrições e demais benefícios disponibilizados pelo fabricante, assegurando sua validade durante todo o período contratado.

11.12. Garantir que o registro da solução junto ao fabricante seja realizado em nome da CONTRATANTE ou conforme procedimento oficialmente adotado pelo fabricante, possibilitando o acesso direto da CONTRATANTE aos serviços de garantia, suporte técnico e atualizações contratados.

11.13. Prestar apoio à CONTRATANTE durante as fases de implantação, operação assistida e suporte técnico, atuando junto ao fabricante sempre que necessário para resolução de eventuais inconsistências relacionadas à solução fornecida.

11.14. Garantir que todos os componentes de hardware, subscrições e serviços fornecidos sejam plenamente compatíveis entre si e suportados pelo fabricante.

11.15. Manter sigilo sobre informações, dados, documentos, credenciais, configurações e demais informações da infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE às quais tenha acesso em razão da execução contratual.

11.16. Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados, técnicos, prepostos ou terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços.

11.17. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, o cronograma de implantação, a segurança da informação ou o funcionamento da solução fornecida.

11.18. Atender integralmente às disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual, da Resolução Senac nº 1.270/2024 e demais normativos aplicáveis à contratação.

11.19. Garantir que a solução fornecida e os serviços executados observem as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas administrativas e técnicas adequadas para proteção dos dados eventualmente acessados durante a execução contratual.

11.20. Adotar mecanismos compatíveis com as boas práticas de segurança da informação para proteção dos dados e informações da CONTRATANTE, prevenindo acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações indevidas ou qualquer forma de tratamento inadequado das informações.

11.21. Não compartilhar, reproduzir, divulgar ou utilizar informações e dados da CONTRATANTE para finalidades distintas daquelas necessárias à execução do objeto contratado, salvo mediante autorização formal da CONTRATANTE ou determinação legal.

11.22. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação ou evento que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados sob sua responsabilidade durante a execução contratual.

11.23. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que compõem a contratação.

11.24. Garantir que, durante o período de garantia e suporte, as mídias de armazenamento eventualmente substituídas em decorrência de falha permaneçam sob posse da CONTRATANTE, não podendo ser recolhidas pela CONTRATADA, fabricante ou terceiros autorizados, observadas as políticas de segurança da informação da instituição.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

12.2. Garantir acesso às instalações físicas, ambientes tecnológicos, equipamentos e demais recursos necessários à implantação da solução.

12.3. Disponibilizar infraestrutura física, elétrica e lógica adequada para instalação e operação do appliance e demais componentes fornecidos.

12.4. Designar fiscal ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.5. Acompanhar a execução dos serviços, registrando e comunicando formalmente à CONTRATADA eventuais ocorrências, inconsistências ou descumprimentos contratuais identificados.

12.6. Participar dos procedimentos de validação, homologação, testes operacionais e aceite técnico da solução implantada.

12.7. Disponibilizar profissionais da área de Tecnologia da Informação para acompanhamento das atividades de instalação, configuração, testes operacionais, migração assistida e transferência de conhecimento.

12.8. Fornecer, quando necessário, informações técnicas relacionadas ao ambiente da CONTRATANTE que sejam indispensáveis à correta implantação da solução.

12.9. Realizar as configurações e integrações necessárias em seu ambiente de software de backup, quando aplicável, observadas as responsabilidades definidas neste Termo de Referência.

12.10. Efetuar os pagamentos devidos conforme as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

12.11. Comunicar à CONTRATADA eventuais falhas ou inconsistências identificadas durante a implantação, operação assistida ou processo de aceite técnico.

12.12. Formalizar o aceite técnico da solução após a verificação do atendimento integral dos requisitos

previstos neste Termo de Referência.

12.13. Zelar pela adequada utilização dos equipamentos, subscrições e demais recursos fornecidos após a emissão do aceite técnico definitivo.

12.14. Observar as orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA e pelo fabricante quanto à operação e administração da solução implantada.

12.15. Acionar os canais oficiais de suporte disponibilizados pelo fabricante durante o período de garantia e suporte, observadas as condições de atendimento previstas para a solução contratada.

12.16. Comunicar ao fabricante, quando aplicável, ocorrências relacionadas à garantia, suporte técnico, substituição de componentes, atualização ou demais serviços disponibilizados para a solução contratada.

13 - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES A SEREM ABORDADAS

13.1. A solução deverá ser fornecida completa, contemplando todos os equipamentos, subscrições, acessórios, componentes, cabos, conectores e demais recursos necessários à sua plena instalação, configuração e operação, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência.

13.2. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, seguros, tributos, instalação, configuração, testes, documentação técnica, transferência de conhecimento e operação assistida deverão estar inclusos na proposta comercial da CONTRATADA.

13.3. Todos os componentes ofertados deverão ser compatíveis entre si e suportados oficialmente pelo fabricante da solução, não sendo admitidas composições experimentais, adaptações não homologadas ou configurações sem suporte oficial.

13.4. Não serão aceitos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados, destinados a demonstração, descontinuados ou fora de linha de fabricação pelo fabricante.

13.5. A solução deverá ser entregue em sua versão estável e oficialmente suportada pelo fabricante na data de sua implantação.

13.6. O aceite técnico da solução somente será emitido após a conclusão satisfatória das atividades de instalação, configuração, testes operacionais, entrega da documentação técnica, repasse de conhecimento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

13.7. Durante o período de garantia e suporte, a CONTRATANTE terá direito às atualizações, correções de segurança, patches, novas versões e demais benefícios disponibilizados pelo fabricante para a solução contratada.

13.8. A CONTRATADA deverá realizar repasse de conhecimento à equipe técnica da CONTRATANTE, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, contemplando atividades teóricas e práticas relacionadas à administração, operação, monitoramento, gerenciamento de capacidade, utilização dos recursos de segurança, análise de eventos, procedimentos básicos de manutenção e boas práticas de utilização da solução implantada.

13.9. O repasse de conhecimento deverá ser realizado após a conclusão da implantação da solução e antes da emissão do aceite técnico definitivo, podendo ser executado presencialmente ou remotamente, mediante aprovação da CONTRATANTE.

13.10. Deverá ser disponibilizado material de apoio em formato digital contendo, no mínimo, orientações operacionais, procedimentos básicos de administração, referências técnicas e demais informações necessárias à utilização da solução implantada.

13.11. A CONTRATADA deverá executar testes operacionais destinados à validação do correto funcionamento da solução, contemplando armazenamento, deduplicação, compressão, imutabilidade, monitoramento, integridade dos dados, interfaces de rede e demais funcionalidades previstas para o compliance.

13.12. A CONTRATANTE poderá realizar diligências técnicas destinadas à validação das informações apresentadas pela LICITANTE, bem como solicitar documentação complementar que comprove o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.13. A CONTRATANTE poderá recusar equipamentos, subscrições ou serviços que não atendam integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem que isso implique qualquer ônus adicional.

13.14. A solução ofertada deverá observar as matrizes de compatibilidade oficialmente publicadas pelo

fabricante, garantindo interoperabilidade, estabilidade operacional e suporte integral do ambiente implantado.

13.15. A documentação técnica da solução deverá ser entregue em formato digital, em língua portuguesa ou inglesa, contendo informações suficientes para administração, operação, monitoramento e suporte do ambiente implantado.

13.16. A operação assistida prevista neste Termo de Referência não substitui os serviços de garantia, suporte técnico e atualização disponibilizados pelo fabricante durante o período contratado.

13.17. A implantação da solução deverá contemplar migração assistida, compreendendo o apoio técnico à equipe da CONTRATANTE durante a transição do ambiente atualmente utilizado para o novo appliance, incluindo orientações relacionadas à utilização dos recursos disponibilizados pela solução.

13.18. A migração assistida não compreende a migração de históricos de backup, a reconfiguração do software de backup utilizado pela CONTRATANTE ou a criação de políticas de proteção, rotinas de backup e recuperação de dados, atividades estas de responsabilidade da própria CONTRATANTE.

13.19. As mídias de armazenamento eventualmente substituídas durante o período de garantia e suporte deverão permanecer sob posse da CONTRATANTE, observadas suas políticas de segurança da informação e descarte seguro de ativos.

14 – PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

14.1. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto contratado, incluindo equipamentos, subscrições, acessórios, componentes, transporte, seguros, tributos, instalação, configuração, migração assistida, testes operacionais, documentação técnica, repasse de conhecimento, operação assistida, garantia, suporte do fabricante e demais despesas necessárias ao pleno atendimento deste Termo de Referência.

14.2. Os valores apresentados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sendo considerados fixos e irrevogáveis durante a execução do objeto, ressalvadas as hipóteses previstas nos normativos aplicáveis.

14.3. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega definitiva do objeto e emissão do respectivo aceite técnico pela CONTRATANTE.

14.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, acompanhada da documentação comprobatória da entrega da solução, da conclusão dos serviços contratados e da ativação da garantia, suporte técnico, subscrições e demais benefícios disponibilizados pelo fabricante pelo período contratado.

14.5. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega definitiva do objeto e emissão do aceite técnico pela CONTRATANTE.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências relacionadas ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência ou inconformidades identificadas pela CONTRATANTE.

14.7. A emissão do aceite técnico definitivo pela CONTRATANTE constitui condição indispensável para a operação do pagamento.

15 – VIGÊNCIA

15.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

15.2. A vigência contratual estabelecida neste item destina-se à cobertura das etapas de fornecimento, entrega, implantação, testes operacionais, repasse de conhecimento, operação assistida, aceite técnico e demais obrigações atribuídas à CONTRATADA.

15.3. A garantia, o suporte técnico, as atualizações, correções, subscrições e demais benefícios disponibilizados pelo fabricante deverão permanecer vigentes pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência, independentemente do encerramento da vigência contratual da CONTRATADA.

15.4. O encerramento da vigência contratual não afasta os direitos da CONTRATANTE relacionados à garantia, suporte técnico, atualizações, subscrições e demais benefícios disponibilizados pelo fabricante durante o período contratado.

16 – PRAZO DE ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. O appliance e demais componentes que compõem a solução deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

16.2. Após a entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá iniciar as atividades de implantação da solução em prazo acordado com a CONTRATANTE, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão da instalação, configuração, testes operacionais, entrega da documentação técnica e repasse de conhecimento.

16.3. A implantação compreenderá exclusivamente as atividades relacionadas ao appliance fornecido, incluindo sua instalação física e lógica, configuração, parametrização, validação operacional e demais procedimentos necessários à sua disponibilização em ambiente de produção.

16.4. A integração da solução ao software de backup utilizado pela CONTRATANTE não integra o escopo da CONTRATADA, cabendo à equipe técnica da CONTRATANTE realizar as configurações necessárias em seu ambiente de proteção de dados.

16.5. A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico à CONTRATANTE durante a fase de migração assistida e validação operacional da solução, observadas as responsabilidades definidas neste Termo de Referência.

16.6. Após a conclusão da implantação, a CONTRATADA deverá disponibilizar operação assistida pelo período mínimo de 15 (quinze) dias corridos.

16.7. O aceite técnico definitivo da solução somente será emitido após a conclusão satisfatória da implantação, realização dos testes previstos, entrega da documentação técnica, repasse de conhecimento, operação assistida e verificação do atendimento integral dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.8. Os prazos previstos neste item poderão ser ajustados mediante justificativa formal e concordância expressa da CONTRATANTE, desde que não haja prejuízo à execução do objeto contratado.

Raudicley R. Cavalcante

COTIN - Coordenadoria de Tecnologia da Informação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2026

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Appliance corporativo para armazenamento e proteção de dados de backup, contemplando garantia e suporte do fabricante por 60 (sessenta) meses, serviços de instalação, configuração, testes operacionais, migração assistida, repasse de conhecimento e operação assistida.	UND	01	R\$	R\$
02	Serviços especializados de implantação da solução	UND	01	R\$	R\$
TOTAL					R\$

OBSERVAÇÕES: DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTE

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte, instalação e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação;
- 2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços, e serviços inclusos e funcionalidades necessárias para formulação da proposta;
- 3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias ininterruptos**, podendo ser estendido por mais 30 (trinta) dias ininterruptos à critério da Administração do SENAC/AP, a contar da data da Sessão Pública do Pregão;
- 4) O abaixo assinado declara estar ciente de que a licitação não obriga a realização da contratação, de modo que não caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Senac/AP decida não o contratar.

Dados para depósito em conta:

Nome do banco:

Nome da agência:

N.º da agência:

N.º da conta corrente:

.....de.....de 2026.

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

ANEXO III – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ
....., representada por
declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026** do Senac – DR/AP, para contratação do objeto desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não se encontra em processo de dissolução;
2. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac – DR/AP;
3. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame;
4. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018;
6. A empresa licitante confirma e aceita irrevogavelmente desde já que se não pagar os salários ou quaisquer tipos de remuneração ou encargos sociais dos seus empregados, acaso lotados no Senac/AP e se o objeto da contratação for prestação de serviços, durante a vigência do contrato, esta entidade poderá reter o valor devido por tais serviços, que servirá para pagar diretamente a respectiva remuneração para aqueles trabalhadores, inclusive recolhimentos fiscais/tributários e previdenciários, se possível, sendo que tal medida não configurará relação trabalhista entre a contratante e os empregados da contratada, além de que tal ato será considerado como quitação dos valores devidos à Licitante que for contratada no referido período, além do Senac tomar outras medidas cabíveis à resolução desse fato.

Macapá, de de 2026.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026-SENAC/AP

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ - SENAC/DR/AP, entidade de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com regime jurídico próprio e finalidade de interesse coletivo e de utilidade pública, sem fins lucrativos, de caráter não governamental, CNPJ/MF nº 03.592.977/0001-33, com sede na Av. Henrique Galúcio, nº 1999, Central, Macapá-AP, CEP 68.900-115, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Regional, Sr. LADISLAO PEDROSO MONTE, e pelo Diretor Regional do Senac Amapá, Sr. JOSÉ IGUARASSU BEZERRA MONTEIRO, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], [nacionalidade], [estado civil], [cargo], RG nº [número] e CPF nº [número], doravante denominada CONTRATADA.

Considerando o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Senac nº ____/2026, homologado em ____/____/2026, e as disposições da Resolução Senac nº 1.270/2024, as partes resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APPLIANCE CORPORATIVO PARA ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS DE BACKUP, CONTEMPLANDO GARANTIA E SUPORTE DO FABRICANTE, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES OPERACIONAIS, MIGRAÇÃO ASSISTIDA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE PROTEÇÃO DE DADOS DO SENAC AMAPÁ**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Appliance corporativo para armazenamento e proteção de dados de backup, contemplando garantia e suporte do fabricante, serviços especializados de instalação, configuração, testes operacionais, migração assistida, transferência de conhecimento e operação assistida, destinado ao fortalecimento da infraestrutura de proteção de dados do Senac Amapá, conforme condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos integrantes do processo.

1.2. A solução deverá atender às necessidades institucionais em todos os aspectos definidos pelo SENAC/DR/AP, conforme descrito no Termo de Referência.

1.3. O valor global estimado deste Contrato é de **R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso)**, conforme proposta comercial adjudicada, abrangendo todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto, inclusive licenças, implantação, suporte, manutenção, tributos, encargos, deslocamentos, fretes, seguros, ferramentas, insumos e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

1.4. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, observar-se-á a seguinte ordem de prevalência: I – Termo de Referência; II – Edital e seus anexos; III – Contrato; IV – Proposta da CONTRATADA. Em qualquer hipótese prevalecerá a interpretação que melhor preserve a coerência do objeto licitado e os princípios da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.5. Eventuais variações de demanda ou ajustes na capacidade contratada observarão os limites e procedimentos estabelecidos neste Contrato, no edital e na Resolução Senac nº 1.270/2024, não gerando à CONTRATADA, direito a indenização por expectativa de consumo ou utilização não realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, configurar e validar o appliance corporativo para armazenamento e proteção de dados de backup, incluindo os serviços de implantação, testes operacionais, documentação, repasse de conhecimento, operação assistida, garantia e suporte do fabricante, observadas as limitações de escopo previstas no Termo de Referência.

2.2. A CONTRATADA deverá apoiar tecnicamente a CONTRATANTE na parametrização do appliance e na validação operacional da solução, conforme Termo de Referência.

2.3. A CONTRATADA deverá entregar todas as licenças, credenciais, chaves, documentações técnicas, manuais, procedimentos de operação e evidências necessárias à utilização regular da solução pelo SENAC/DR/AP.

2.4. A solução deverá permitir gerenciamento centralizado dos recursos do appliance, monitoramento operacional, geração de alertas, auditoria e acompanhamento da capacidade de armazenamento.

2.5. A CONTRATADA deverá observar os prazos de início, implantação, entrega, testes, correções, atendimento e suporte previstos no Termo de Referência e na proposta comercial, sem prejuízo dos demais prazos definidos por este Contrato.

2.6. A implantação somente será considerada concluída após validação das funcionalidades essenciais, entrega da documentação mínima e aceite formal do SENAC/DR/AP.

Resumo operacional do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Appliance corporativo para armazenamento e proteção de dados de backup, contemplando garantia e suporte do fabricante por 60 (sessenta) meses, serviços de instalação, configuração, testes operacionais, migração assistida, repasse de conhecimento e operação assistida.	UND	01	R\$	R\$
02	Serviços especializados de implantação da solução	UND	01	R\$	R\$
TOTAL					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando o Termo de Referência, a proposta apresentada, as melhores práticas técnicas e as normas aplicáveis.

3.2. Fornecer licenças, subscrições, equipamentos, softwares, agentes, módulos, credenciais, documentações e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, quando previstos.

- 3.3. Realizar a implantação, parametrização e testes da solução, assegurando sua compatibilidade com o ambiente tecnológico indicado pelo SENAC/DR/AP.
- 3.4. Garantir que a solução permaneça atualizada, suportada e licenciada durante toda a vigência contratual.
- 3.5. Prestar suporte técnico, relacionado ao appliance fornecido e aos recursos disponibilizados pelo fabricante.
- 3.6. Corrigir, às suas expensas, falhas, inconsistências, erros de configuração ou defeitos decorrentes do fornecimento, implantação ou suporte da solução.
- 3.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, a segurança, a integridade, a disponibilidade ou a regularidade dos backups.
- 3.8. Manter sigilo sobre dados, informações, credenciais, topologias, ambientes, sistemas, documentos e quaisquer informações institucionais a que tiver acesso.
- 3.9. Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, a legislação correlata e as diretrizes de segurança da informação definidas pela CONTRATANTE.
- 3.10. Não acessar, copiar, extrair, transferir, compartilhar, comercializar ou utilizar dados do SENAC/DR/AP para finalidade diversa da execução contratual.
- 3.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do Contrato.
- 3.12. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 3.13. Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratado sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, quando cabível.
- 3.14. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelo SENAC/DR/AP, prestando informações, relatórios e esclarecimentos sempre que solicitado.
- 3.15. Responder por danos, perdas, indisponibilidades, vazamentos, violações de segurança ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros quando decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto, incluindo dados técnicos, contatos, janelas de implantação e parâmetros operacionais indispensáveis.
- 4.2. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, avaliar e atestar a execução contratual.
- 4.3. Disponibilizar acesso ao ambiente, quando necessário, observadas as políticas internas de segurança e mediante controle de credenciais.
- 4.4. Validar, acompanhar e formalizar aceite das etapas de implantação, testes e entregas, quando atendidas as condições contratadas.
- 4.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA falhas, irregularidades, incidentes, dúvidas ou descumprimentos verificados durante a execução contratual.
- 4.6. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições pactuados, desde que comprovada a regular execução do objeto e apresentada a documentação exigida.

4.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, aplicando, quando cabível, as sanções previstas contratualmente.

4.8. Zelar pela utilização adequada da solução e pelos acessos concedidos, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme condições previstas no edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e neste Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens fornecidos, serviços executados, período de referência, número do contrato, dados bancários e demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

5.2.1. A contratada deverá encaminhar 02 (duas) Notas Fiscais separadas, sendo uma nota para os serviços prestados e uma nota para os equipamentos.

5.3. A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida no instrumento convocatório e neste Contrato.

5.4. Não será devido pagamento por item, licença, serviço ou componente não entregue, não implantado, não aceito ou executado em desconformidade com as condições contratadas.

5.5. Eventuais recusas de pagamento, retenções ou compensações poderão ser realizadas quando constatado descumprimento contratual, falha de execução, ausência de documentação exigida ou aplicação de penalidade, observado o contraditório e a ampla defesa quando cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse institucional, justificativa administrativa e permissivos da Resolução Senac nº 1.270/2024.

6.2. Quando o objeto envolver licenciamento, subscrição, suporte, manutenção, garantia ou serviços continuados, estes deverão permanecer válidos e ativos durante toda a vigência contratual e eventuais prorrogações.

6.3. A vigência do contrato não se confunde com os prazos para envio dos equipamentos e execução dos serviços, especificados no item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. O Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, quando necessário ao atendimento do interesse institucional, observadas as normas aplicáveis e os limites previstos na Resolução Senac nº 1.270/2024.

7.2. Os acréscimos e supressões observarão os limites regulamentares, a justificativa técnica e a manutenção das condições de vantagem para o SENAC/DR/AP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC e demais penalidades previstas no edital, neste Contrato e na Resolução Senac nº 1.270/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Poderão ensejar sanções, dentre outras hipóteses: atraso injustificado na entrega ou implantação; falha de suporte; indisponibilidade não justificada; não correção de falhas; não manutenção das condições de habilitação; violação de sigilo; incidente de segurança imputável à CONTRATADA; descumprimento de nível de serviço; recusa injustificada em executar obrigação contratual.

8.3. As multas poderão ser aplicadas conforme critérios e percentuais previstos no edital e no Contrato, podendo ser descontadas de valores devidos, executadas da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

8.4. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar danos, corrigir falhas, recompor serviços, restaurar dados quando possível e cumprir as demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para rescisão contratual, além de outros previstos na legislação, no edital e neste Contrato: descumprimento de cláusulas contratuais; execução irregular; atraso injustificado; paralisação; falhas reiteradas; violação de sigilo ou segurança da informação; tratamento inadequado de dados; subcontratação não autorizada; perda das condições de habilitação; falência, dissolução ou liquidação; e razões de interesse institucional devidamente justificadas.

9.2. A rescisão poderá ser unilateral pela CONTRATANTE, consensual ou judicial, observadas as formalidades cabíveis e a apuração dos valores efetivamente devidos pelos itens e serviços regularmente executados e aceitos.

9.3. Em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá cooperar com a transição, disponibilizar informações, registros, documentação, evidências e procedimentos necessários à continuidade dos backups e à preservação dos dados do SENAC/DR/AP, sem prejuízo das responsabilidades por eventuais descumprimentos.

9.4. A rescisão por culpa da CONTRATADA poderá implicar retenção de valores, execução de garantia, aplicação de penalidades e cobrança de perdas e danos, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

10.1. As partes declaram conhecer e cumprir a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados, segurança da informação, sigilo e confidencialidade.

10.2. A CONTRATADA tratará dados pessoais e informações institucionais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução deste Contrato, vedada a utilização para fins próprios, comerciais, estatísticos, promocionais ou quaisquer outros não autorizados pela CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados, sistemas, credenciais, registros, cópias de segurança, arquivos, logs e informações contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação, transferência indevida ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações do SENAC/DR/AP a que tiver acesso, inclusive dados de ambiente, topologia, credenciais, vulnerabilidades, rotinas de backup, configurações, relatórios, logs, bases de dados, documentos e informações de colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros.

10.5. Qualquer incidente, suspeita de incidente, violação de segurança, acesso indevido, exposição, perda ou indisponibilidade de dados relacionada ao objeto deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, com as informações disponíveis e as medidas de contenção e correção adotadas.

10.6. A CONTRATANTE poderá acompanhar, monitorar, auditar ou solicitar evidências de conformidade da CONTRATADA quanto à proteção de dados, segurança da informação e execução das rotinas contratadas, sem que isso reduza a responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. Ao final do Contrato, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá devolver, eliminar ou tornar inacessíveis os dados, cópias, credenciais e informações obtidas em razão da execução contratual, ressalvadas hipóteses de guarda obrigatória legalmente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos por unidade, gestor e/ou fiscal designado pelo SENAC/DR/AP, aos quais competirá acompanhar entregas, prazos, níveis de serviço, documentação, conformidade técnica e demais obrigações contratuais.

11.2. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente por falhas, omissões, danos, prejuízos e irregularidades decorrentes de sua atuação.

11.3. A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, apresentar relatórios, evidências, logs, documentação e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE, LICENÇAS E DIREITOS DE USO

12.1. As licenças, subscrições, chaves, credenciais ou direitos de uso fornecidos deverão observar as condições contratadas e permitir a utilização regular da solução pelo SENAC/DR/AP durante a vigência pactuada.

12.2. Os dados, arquivos, cópias de segurança, configurações institucionais, documentos, logs e informações do SENAC/DR/AP permanecerão de propriedade da CONTRATANTE, não havendo transferência de titularidade à CONTRATADA.

12.3. A CONTRATADA responderá por violação de direitos autorais, propriedade intelectual, licenciamento irregular, uso indevido de software, componentes de terceiros ou quaisquer restrições que impeçam a utilização regular da solução contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSTENTABILIDADE

13.1. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, práticas sustentáveis na execução do objeto, priorizando redução de consumo de recursos, descarte ambientalmente adequado de materiais, eficiência energética, documentação eletrônica e conformidade com normas ambientais aplicáveis.

13.2. Caso haja fornecimento, substituição ou descarte de equipamentos, mídias, embalagens ou componentes físicos, estes ficarão em posse do SENAC/AP, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observados o objeto pactuado, o edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada, a Resolução Senac nº 1.270/2024, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

15.1. A CONTRATADA declara que conhece e se compromete a cumprir a legislação anticorrupção aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013, bem como os preceitos éticos e de integridade observados pelo SENAC/DR/AP.

15.2. Nenhuma das partes poderá oferecer, prometer, autorizar, dar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida, pagamento, doação, compensação, benefício ou qualquer valor com a finalidade de influenciar ato, decisão, direcionamento de negócios ou obtenção de vantagem ilícita relacionada a este Contrato.

15.3. A violação desta cláusula poderá ensejar rescisão contratual, aplicação de penalidades e adoção das medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, os documentos de habilitação e demais peças do processo de contratação.

16.2. É vedada a transferência, cessão ou subcontratação do objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando cabível, sob pena de rescisão e aplicação de sanções.

16.3. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não implicará novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas.

16.4. As partes reconhecem a validade, autenticidade, integridade e eficácia deste instrumento e de suas assinaturas em formato físico ou eletrônico, inclusive por meio de certificados eletrônicos admitidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/AP
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

2

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: